



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

99-655 - Faxinalzinho - RS.

" LEI Nº164/91 "


" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FUNCIONÁRIO POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Sanciono e Promulgo a Seguinte LEI:

- Art.1º** - Face a urgente necessidade de atendimento na área da Saúde e na ausência de Candidatos concursados para o suprimento das vagas existentes, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, a contratar 1 (um) Auxiliar de Serviços Médicos para desempenhar suas funções na Unidade Sanitária local, pelo prazo de 200 (duzentos) dias a contar do dia 17 do corrente mês.
- Art.2º** - Os vencimentos, serão os previstos na Lei que institui o plano de Carreira do Servidor Público Municipal.-
- Art.3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão às expensas de dotações orçamentárias próprias.-
- Art.4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 1991.-

  
\_\_\_\_\_  
MARCOS A. R. DEBTILL  
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ CONCI  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

